



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO GOIABAL
PODER E VOZ DO CIDADÃO GOIABALENSE • ESTADO DE MINAS GERAIS

PORTARIA N.º 06 , DE 02 DE JANEIRO DE 2023

Dispõe a designação de servidores para compor a Comissão de Contratação da Câmara Municipal de São José do Goiabal/MG

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO GOIABAL, Estado de Minas Gerais, Ex.^{mo} Sr. Ver. RENATO MAGNO DE MENEZES, usando de suas atribuições, legais e regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º. Designam-se os servidores e agentes a seguir indicados para compor a Comissão de Contratação:

- I-SIDILENE DA SILVA MARTINS, Agente Administrativo, na função de Presidente da Comissão;
- II- SHEILA DOS SANTOS SILVA VASCONCELOS, Agente Administrativo, na função de Membro Titular;
- III- VEREADOR JOSÉ MARIA LALAU, Agente Político, na função de Membro Titular;
- IV- CARLOS VENICIUS CORDEIRO GOMES, Procurador Jurídico, na função de Membro Suplente.

Art. 2º. Nos casos em que a legislação dispensar a atuação da Comissão de Contratação, designa-se ao servidor que porventura ocupe a função de Presidente a função de Agente de Contratação, devendo tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame.

Parágrafo único. Nos processos da modalidade pregão, o Agente de Contratação fará as vezes de Pregoeiro, nos termos do § 5º do art. 8º d a Lei n.º 14.133/2021.

Art. 3º. Os demais servidores da Comissão de Contratação, quando não atuarem no processo como membros da comissão, atuarão na equipe de apoio do Agente de Contratação, caso este julgue necessário.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO GOIABAL
PODER E VOZ DO CIDADÃO GOIABALENSE • ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 4º. A Comissão de Contratação ou o Agente de Contratação poderá contar com o apoio dos órgãos de Assessoramento Jurídico e de Controle Interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto na Lei n.º 14.133/2021.

Art. 5º. Quando se tratar de processo de dispensa ou inexigibilidade de licitação, este será conduzido por Agente de Contratação, com ou sem a participação de equipe de apoio, ficando a seu critério.

Art. 6º. Contratações de maior complexidade ou especiais serão conduzidas exclusivamente pela Comissão de Contratação.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Comunique-se.
São José do Goiabal, 02 de janeiro de 2023.

Vereador RENATO MAGNO DE MENEZES
Presidente da Câmara Municipal
XVII Legislatura | Biênio 2023-2024

Certifico que foi afixada cópia da Portaria de 06/2023 no Quadro de Avisos da Câmara Municipal (Local de publicação de Atos do Legislativo Municipal) em 02/01/2023.

Sidilene da Silva Martins
Agente Administrativo